

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO

AVISO

TERMO DE JULGAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2023/CGFOP/DEATI/SUPERINTENDENTE/SUSEP
Processo: 15414.614431/2022-87

O Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, em observância à Orientação Normativa AGU nº 48/2014, julgou em primeira instância o conteúdo do procedimento passível de aplicação de penalidades de que trata o processo em epígrafe.

DO RELATÓRIO

A empresa MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS LTDA, parte no Contrato Susep Nº 08/2019, pelo processo de licitação nº 15414.627594/2018-43, e no Contrato Susep Nº 10/2019, pelo processo de licitação nº 15414.612488/2019-46, foi regularmente notificada a se defender da infração contratual de inadimplência com o pagamento de salários e benefícios aos colaboradores terceirizados da contratada, transferindo a rotina desses pagamentos à SUSEP no período de maio, junho, julho, outubro e dezembro de 2020, durante todo o exercício de 2021 até abril de 2022. Asseverou-se que as tentativas de notificação postal encaminhadas aos endereços informados pela própria Contratada restaram frustradas, havendo, por fim, a notificação por meio da publicação de edital na Seção 3 do Diário Oficial da União, Edição 107, de 06/06/2023.

Não houve a apresentação de defesa por parte da Contratada.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Não tendo havido a apresentação de quaisquer alegações ou provas por parte da Contratada, entende-se que deve ser mantida a versão dos fatos apresentada pela área gestora do Contrato.

De forma sucinta, asseveramos se tratar de inadimplência com o pagamento de salários e benefícios aos colaboradores terceirizados da Contratada, transferindo a rotina desses pagamentos à SUSEP no período de maio, junho, julho, outubro e dezembro de 2020, durante todo o exercício de 2021 até abril de 2022, conforme esclarece de forma mais pormenorizada a área gestora do contrato por meio do despacho de numeração SEI e Relatório COLIC SEI

Após diversas diligências e oportunidades que foram concedidas à Contratada, narra a área gestora que, ao cabo, verificou-se a inadimplência com o pagamento de salários e benefícios aos colaboradores terceirizados da Contratada, transferindo a rotina desses pagamentos à SUSEP no período de maio, junho, julho, outubro e dezembro de 2020, durante todo o exercício de 2021 até abril de 2022. Acrescente-se que a Contratada solicitou à SUSEP que efetuasse o pagamento dos salários e benefícios diretamente a seus colaboradores invocando a prerrogativa das cláusulas 14.14 do Termo de Referência nº 07/2019 e 11.15 do Termo de Referência nº 35/2019.

No que concerne às penalidades propostas, a área gestora do Contrato sugere a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, prevista no art 87, inciso III da Lei 8.666/93 e fundamentada nos itens 19.3.3 do TR nº7/2019 e 22.2.3 do TR 35/2019.

Por sua vez, o TR 07/2019 também dispõe acerca da gravidade das aparentes faltas narradas pela área gestora:

"19.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

19.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

19.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado."

Com relação à eventual aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é competente o Ministro da Economia, nos termos das disposições abaixo:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
(...)

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

DA DECISÃO

Dada a conduta da Contratada, conforme salientado acima, e a ausência de apresentação de defesa, o Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio da SUSEP julgou o presente procedimento pela aplicação da penalidade sugerida pela área gestora do contrato e Relatório Eletrônico 01/2023.

Com base no que foi relatado e fundamentado acima, o Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio da SUSEP decide aplicar a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de 2 (dois) anos, conforme Item 19.3.3 do TR nº7/2019 e Cláusula Décima e Item 22.1.1 do Termo de Referência nº 35/2019, tendo em vista as falhas cometidas na execução do Contrato.

Notifique-se à interessada, para que apresente no prazo de 5 (cinco) dias úteis RECURSO contra a decisão proferida, a ser dirigido à Coordenação-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio - CGFOP, localizada no endereço: Av. Presidente Vargas, 730, 8º Andar - CGFOP/SUSEP, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-900, ou através do e-mail cgfop.rj@susep.gov.br.

ADRIANO SIMÕES ANDRADE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
0312016-70/09	MTUR	PM Barra do Bugres/MT	Altera vigência: 31/12/2023	Ex-Ofício: 23/06/2023
826429/15	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATINGA/MT	Altera vigência: 31/12/2023	T Aditivo: 28/06/2023
880213/18	MCIDADES	PM Paranatinga/MT	Altera vigência: 31/12/2023	T Aditivo: 28/06/2023
895215/19	MCIDADES	PM Confresa/MT	Altera vigência: 30/09/2023	T Aditivo: 28/06/2023
939062/22	MAP	PM Arari/MA	Alteração dos dados PRAZOS do item IV CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA das	T Aditivo:27/06/2023
795461/13	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA	Altera contrap: R\$ 2.014.350,64	T Aditivo:28/06/2023
852997/17	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA/BA	Altera vigência: 30/09/2023	T Aditivo: 28/06/2023
893343/2019	MCIDADES	Município de Sidrolândia/MS	Altera vigência: 30/08/2023	Ex-Ofício: 28/06/2023
787040/13	MTUR	PM Ipanema/MG	Altera vigência: 29/12/2023	Ex-Ofício:28/06/2023
774024/11	MJSP	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIÁRIA/PR	Altera vigência: 31/05/2024	T Aditivo: 27/06/2023
774020/11	MJSP	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIÁRIA/PR	Altera vigência: 31/05/2025	T Aditivo: 27/06/2023
830020/16	MCIDADES	PM Mucuri/BA	Altera contrap: R\$ 79.650,56	T Aditivo:27/06/2023
899133/20	MTUR	SECRETARIA DO TURISMO-PI/PI	Altera vigência: 03/12/2023	T Aditivo:07/06/2023
0350853-18/11	MCIDADES	PM Tangará da Serra/MT	Altera vigência: 31/08/2023	T Aditivo: 28/06/2023
913157/21	MCIDADES	PM Pedro Avelino/RN	Altera contrap: R\$ 118.938,32	T Aditivo:06/06/2023
939011/22	MAP	PM Baturité/CE	Retificação da redação do Item IV, do campo CONDIÇÕES GERAIS do CR.	T Aditivo:28/06/2023
939420/22	MTUR	PM Baturité/CE	Retificação da redação do Item IV, do campo CONDIÇÕES GERAIS do CR.	T Aditivo:28/06/2023
939011/22	MAP	PM Baturité/CE	Retificação da redação do Item IV, do campo CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repa	T Aditivo:28/06/2023
939420/22	MTUR	PM Baturité/CE	Retificação da redação do Item IV, do campo CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repa	T Aditivo:28/06/2023
899156/20	MESP	Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB/BA	Altera vigência: 24/07/2024	T Aditivo:28/06/2023
913122/21	MESP	PM Cerrito/RS	Altera contrap: R\$ 199.104,20	T Aditivo:27/06/2023
869290/18	MCIDADES	PM Afogados da Ingazeira/PE	Altera vigência: 30/12/2023	T Aditivo:28/06/2023
911412/21	MCIDADES	PM Bandeira do Sul/MG	Altera contrap: R\$ 486,63	T Aditivo:28/06/2023
1040257-86/17	MCIDADES	Nova Crixás/GO	Prorroga vigência: 27/12/23	T Aditivo: 28/06/23
1040256-61/17	MCIDADES	Nova Crixás/GO	Prorroga vigência: 27/12/23	T Aditivo: 28/06/23
1053162-26/18	MCIDADES	São Miguel do Araguaia/GO	Prorroga vigência: 26/01/24	T Aditivo: 28/06/23
915543/21	MDR	915543/21	Altera contrap: R\$ 73.633,45	T Aditivo:02/06/2023
899316	MESP	PM Curitiba/PR	Altera vigência: 30/06/2024	T Aditivo:23/06/2023
891470/19	MIDR	Município de Araçoiaba/PE	Altera vigência: 31/12/2023	T Aditivo:28/06/2023
902133/20	MESP	Município de Recife/PE	Altera vigência: 22/09/2024	T Aditivo:28/06/2023
851364/17	MS	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO/MG	Altera vigência: 31/05/2023	Ex-Ofício:27/06/2023
902060/2020	MAP	Chapadão do Sul/MS	Altera Vig. 30/08/2023	T. Aditivo
892600/19	MCIDADES	Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA/BA	Altera vigência: 30/06/2024	T Aditivo:28/06/2023
887310/19	MCIDADES	PM Corumbataí do Sul/PR	Altera vigência: 30/08/2023	T Aditivo:27/06/2023
895403/19	MIDR	PM Jussara/PR	Altera vigência: 30/08/2023	T Aditivo:28/06/2023
887726/19	MTUR	PM Iguaraçu/PR	Altera vigência: 30/09/2023	T Aditivo:28/06/2023
868620/18	MCIDADES	PM Passo de Torres/SC	Altera vigência: 31/12/2023	T Aditivo:27/06/2023
845089/17	MCIDADES	PM Campos dos Goytacazes/RJ	Altera vigência: 30/08/2023	Ex-Ofício:26/06/2023
875386/18	MESP	PM Jequié/BA	Altera contrap: R\$ 299.544,04	T Aditivo:28/06/2023
889395/19	MIDR	PM Campo Limpo Paulista/SP	Altera vigência: 29/11/2023	T Aditivo:28/06/2023
0352310-84/11	MCIDADES	PM Rio Negrinho/SC	Altera vigência: 30/09/2023	T Aditivo: 28/06/2023
1077968-07/915564/21	MCIDADES	PM Nova Resende/MG	Altera contrap: R\$ 5.768,61	T Aditivo: 28/06/2023
808299/14	MTUR	PM CACIMBA DE DENTRO/PB	Altera vigência: 28/09/2023	T Aditivo:28/06/2023
887441/2019	MTUR	PM Soledade de Minas/MG	Alt.Vig.: 21/08/2023	Ex-Ofício: 28/06/2023
843786/2017	ME	MUNICÍPIO DE AFONSOINUNHA	Alteração Vig:30/09/2023	Termo Aditivo 28/06/2023
937718/22	MCIDADES	PM Uberlândia/MG	Altera contrap: R\$ 177.220,90	T Aditivo:27/06/2023
923478/21	MESP	PM Bom Sucesso/PR	Altera contrap: R\$ 22.439,77	T Aditivo:27/06/2023
917429/21	MTUR	PM Feliz/RS	Altera contrap: R\$ 8.548,86	T Aditivo:27/06/2023
895595/19	MESP	PM Alto Rio Doce/MG	Altera vigência: 10/01/2024	T Aditivo:23/06/2023
920145/21	MCIDADES	PM Joanésia/MG	Altera contrap: R\$ 1.195,84	T Aditivo:28/06/2023

